Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV - Alteração salarial e outras.

(Publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 1, de 8 de janeiro de 2025 com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 32, de 29 de agosto de 2025).

Preâmbulo

Entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV é subscrito, em 1 de setembro de 2026, o presente acordo de revisão salarial e outras matérias pecuniárias do contrato coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 1, de 8 de janeiro de 2025 com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 32, de 29 de agosto de 2025.

O presente acordo obriga, por um lado, as empresas associadas da Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço, representados pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV, qualquer que seja o local onde se encontrem a prestar a sua atividade profissional, nos termos previstos na cláusula 1ª deste contrato coletivo de trabalho, abrangendo todo o território nacional.

Cláusula 2.ª

Vigência e revisão

1- …

2- As tabelas salariais e demais matéria pecuniária têm a duração de 12 meses, as quais começam a produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, sem prejuízo do que neste CCTV e seus anexos esteja regulado especificamente quanto a certas matérias.

3- …
4- …
5- …
6- …
7- …
8- …

Retribuições mínimas

ANEXO I

Distribuição

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Chefe de programação	925,00
Programista-viajante	925,00
Programista	925,00
Tradutor	925,00
Publicista	925,00
Ajudante de publicista	925,00
Chefe de expedição e propaganda	925,00
Projecionista	925,00

Encarregado de material e propaganda	925,00
Expedidor de filmes	925,00
Revisor	925,00
Regime de aprendizagem para a categoria de revisor:	
Primeiros 11 meses	920,00
12.º mês	920,00

ANEXO II

Eletricistas

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Eletricistas:	
Encarregado	925,00
Chefe de equipa	925,00
Oficial	925,00
Pré-oficial	925,00
Ajudante	925,00
Aprendiz	925,00

ANEXO III

Escritórios

Categoria profissional	Níveis	Retribuição base (euros)	Regras de progressão (anos)
Técnico sénior	6 5 4 3 2 1	1148,80 1039,00 936,10 936,00 925,00 925,00	3A 3 3 3 2
Técnico	6 5 4 3 2 1	1039,00 936,00 925,00 925,00 925,00 925,00	3A 3 3

Técnico Administrativo	7 6 5 4 3 2 1	985,00 925,00 925,00 925,00 925,00 925,00 925,00	3A
Técnico Auxiliar	4 3 2 1	925,00 925,00 925,00 925,00	

Regras de progressão - a promoção ao nível seguinte é automática no termo do tempo de permanência previsto em cada nível, exceto nos casos devidamente assinalados (A), para os quais a promoção depende da avaliação de desempenho, conforme regras no respetivo regulamento.

ANEXO IV

Exibição

Gerente	965,00 €
Sub Gerente	940,00 €
Técnico Cinema 3	935,00 €
Técnico Cinema 2	930,00 €
Técnico Cinema 1	925,00 €
Estagiário Cinema	920,00 €
Técnico de Limpeza	920,00 €

ANEXO V/VI

Estúdios e laboratórios

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Diretor de técnico	967,00
Chefe de laboratório	925,00
Secção de legendagem:	
Operador de legendagem	925,00
Compositor de legendas	925,00
Preparador de legendagem	925,00
Secção de revelação:	
Operador	925,00

Assistente	925,00
Estagiário	925,00
Secção de tiragem:	
Operador	925,00
Assistente	925,00
Estagiário	925,00
Secção de padronização:	
Operador	925,00
Assistente	925,00
Estagiário	925,00
Secção de montagem de negativos:	
Montador	925,00
Assistente	925,00
Estagiário	925,00
Secção de análise, sensitometria e densimetria:	
Sensitometria	925,00
Analista químico	925,00
Assistente estagiário de analista	925,00
Secção de preparação de banhos:	
Primeiro-preparador	925,00
Segundo-preparador	925,00
Secção de manutenção (mecânica e elétrica):	
Primeiro-oficial	925,00
Segundo-oficial	925,00
Aprendiz	925,00
Projeção:	
Projecionista	925,00
Ajudante de projecionista	925,00
Arquivo de películas:	
Fiel de armazém de películas	925,00

ANEXO VII

Metalúrgicos

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Metalúrgicos:	
Encarregado	925,00
Oficial de 1.ª	925,00
Oficial de 2.ª	925,00
Oficial de 3.ª	925,00
Pré-oficial	925,00
Ajudante	925,00
Aprendiz	925,00

ANEXO VIII

Motoristas

Categoria profissional	Retribuição base (euros)
Motorista:	
De ligeiros	925,00
De pesados	925,00

ANEXO IX

Tradutores

Quando a empresa distribuidora não tiver tradutor privativo, utilizará os serviços dos tradutores que trabalhem em regime livre, os quais serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

a) Tradução de filmes, trailers, documentários, etc., com lista - € 0,63 por legenda;
b) Tradução dos mesmos sem lista - € 1,17 por legenda;
c) Tradução de filmes em línguas que não sejam a inglesa, francesa, italiana e espanhola - € 0,80 por legendo;
d) Localização de legendas - € 0,24 por legenda.

ANEXO X

Diuturnidades, subsídio de refeição, outros subsídios e abonos

Diuturnidades (cláusula 48.ª) ..... 16,00 €
Subsídio de refeição (cláusula 49.ª) ..... 7,40 €
Abono para falhas (cláusula 50.ª):
Trabalhadores que exercem funções de pagamento ou recebimento:
Serviços de bilheteira a tempo completo ..... 24,97 €
Serviços de bilheteira a tempo parcial ..... 11,19 €

Subsídio de chefia e outros (cláusula 51.ª):

Exibição:
Projecionista de cinema da classe A ..... 25,79 €
Projecionista de cinema da classe B a tempo completo ..... 17,08 €
Trabalhador de cinema da classe A que acumule funções de eletricista ..... 36,45 €
Laboratórios de revelação:
Responsável com funções de chefia ..... 32,89 €
Trabalhador que acumule funções de eletricista ..... 32,89 €
Distribuição:
Projecionista que exerça outra função na empresa ..... 25,79 €
Trabalho fora do local habitual (cláusula 52.ª):
Pequeno-almoço .....4,30 €
Almoço ou ..... 16,31 €
Alojamento ..... 41,66 €
Diária completa ..... 71,30 €
Deslocação ao estrangeiro (sub. extr.) ..... 120,02 €
Deslocações aos Açores e Madeira superiores a três dias (sub. extr.) ..... 100,00 €
Deslocações aos Açores e Madeira inferiores a três dias (sub. extr.) ..... 35,89 €
Seguro contra acidentes ..... 51 495,29 €
Funções de fiscalização:
Por espetáculo, dentro da localidade .....6,70 €
Por espetáculo, fora da localidade, acresce de subsídio diário .....6,93 €

Cláusula final

Sucessão da convenção

Da aplicação do presente CCT não podem resultar prejuízos para os trabalhadores, ressalvando-se sempre os direitos adquiridos.

Nos termos e para os efeitos constantes da alínea g), do número 1, do artigo 492º do Código de Trabalho anexo à Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, indica-se o número de empregadores e trabalhadores abrangidos pela convenção coletiva:

a) Empregadores abrangidos: 10;
b) Trabalhadores abrangidos: 800.

Lisboa, 1 de setembro de 2026.

Pela Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas:

David Fernando Jesus Anastácio, mandatário.
Nuno Miguel Soeiro Prates, mandatário.
Fernando Américo Ventura, mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV:

Manuel Francisco A. Coelho Gonçalves, mandatário.
Vitor Manuel Oliveira Lima Correia, mandatário.
Francisco Luis Alves da Silva, mandatário.
Maria de Fátima Santos Barnabé, mandatária.

Depositado a 9 de outubro de 2026, a fl. 154 do livro n.º 13, com o n.º 233/2026, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE., n.º 39, de 22/10/2026).